

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 4 de julho de 2024 – Ano 11 – Número 124

Publicado em 05/07/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 485/2024

Aprova o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superiores (ISSAI) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), notadamente a NBASP 140, preconizam que os Tribunais de Contas devem instituir, estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade de suas auditorias apropriado às suas competências;

CONSIDERANDO que a qualidade deve estar incorporada ao trabalho dos Tribunais de Contas e à produção dos seus relatórios, consoante NBASP 140-7;

CONSIDERANDO o processo de convergência das práticas de auditoria do TCE/CE às condicionantes previstas nas NBASP, consoante preconizado nas Resoluções Administrativas nº 04/2018 e 11/2020;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo (SECEX) para propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal e encaminhar à Presidência, para aprovação, manuais e procedimentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos na área de controle externo, nos termos do art. 141, IV e V, da Resolução Administrativa nº 08/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a SECEX de uma sistemática de avaliação e aprimoramento da qualidade dos trabalhos realizados e dos relatórios produzidos por suas unidades técnicas, por meio da

adoção de um Sistema de Gestão da Qualidade amplo, estruturado em uma política da qualidade, com princípios e objetivos que fomentam o desenvolvimento de uma cultura da qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade da SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/publicacoes/publicacoes-institucionais>.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Externo promover a permanente revisão e atualização do aludido Manual.

Art. 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo da qualidade iniciar-se-á a partir da data de publicação desta portaria, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

Republicado por incorreção

Diário Oficial/TCE-CE - Ano 11 - Nº 122 - Disponibilização: 02/07/2024 - Publicação: 03/07/2024

*** **

PORTARIA Nº 489/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00568/2024-8-TC;

CONSIDERANDO a designação da servidora Priscila Lima de Castro, lotada na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, por meio da Portaria nº 406/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 17/06/2024, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de julho a dezembro de 2024, e, em obediência ao que prevê o inciso II, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 24/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, desde 01/07/2024, a designação da servidora Priscila Lima de Castro, para participar do Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **